

MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo a Criar Conta e
Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do
Município.*

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2021, de conformidade com a Lei Municipal nº 452 de 17 de novembro de 2020, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária com a respectiva criação de conta orçamentária:

0701.103010038.2.113 MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
(475) 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 60.000,00
0703.103010038.2.112 MANUTENÇÃO PROJETO CHAMAR 192
(472) 3339039 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 10.000,00
(473) 3339030 Material de consumo.....R\$ 5.000,00
(474) 3319011 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 30.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 105.000,00

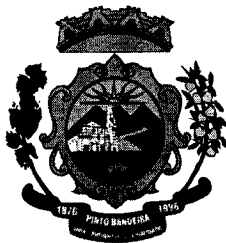
Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por transferência Estadual e redução orçamentária

0701.103010038.2.083 MANUTENÇÃO VENCIMENTOS SERVIDORES
(334) 3319013 Obrigações patronais.....R\$ 60.000,00
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 60.000,00
AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 45.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 105.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do mês
de agosto de 2021.


HADAÍRR FERRARI
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima mencionado, objetivando criar conta e abrir crédito suplementar no orçamento do Município, para atender despesas relacionadas a saúde.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quatro dias do mês de agosto de 2021.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal